LEI Nº 2.764 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEGALIZAR A POSSE DOS ATUAIS MORADORES DO CONJUNTO FILOSTRO MACHADO CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doação dos lotes existentes no Conjunto Habitacional Filostro Machado Carneiro I e II, em favor dos seus atuais e efetivos possuidores, através de escritura particular de doação.

Parágrafo único – As escrituras e os alvarás serão concedidos sem ônus para os donatários, exceto as despesas de registro em cartório.

Art. 2°. Os imóveis doados não poderão ser vendidos pelos adquirentes donatários por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do ato de assinatura da escritura, sob pena de reversão da doação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 06 de setembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO